



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Assunto: **Recurso hierárquico contra decisão que manteve valor integral de multa.**

Processo: **08458.000914/2026-51**

Interessado: **GELSON FELIX PEREIRA CHINGANGO**

Trata-se de recurso hierárquico interposto em face da decisão que manteve integralmente o valor da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 0178_00027_2026 (SEI nº 146015277), lavrado em desfavor do estrangeiro GELSON FELIX PEREIRA CHINGANGO.

A inteligência do parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021, assim prevê: “O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, não reconsiderando no prazo de cinco dias, encaminhará à instância imediatamente superior para decisão.”

Ora, da análise do recurso hierárquico, o Chefe da Unidade de Migrações em Niterói/RJ não identificou a existência de fatos novos, elementos probatórios supervenientes ou fundamentos capazes de afastar os motivos que embasaram a decisão recorrida.

Pois bem, ao compulsar os autos, entendo que permanecem íntegros os fundamentos de fato e de direito que ensejaram a manutenção integral da multa aplicada no Auto de Infração nº 0178_00027_2026, razão pela qual **mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos**, eis que não passível de reforma.

À **UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ**.

ADRIANO ESPINDULA SOARES
Delegado de Polícia Federal
Chefe em exercício da DPF/NRI/RJ



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ESPINDULA SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/06/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146643878&crc=5DA0BC44.
Código verificador: **146643878** e Código CRC: **5DA0BC44**.